



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

PORTARIA Nº 149, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do Empregado Público Municipal, Sr. Eron Antonio Alves, Ocupante do Cargo de Motorista, junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, e dá outras providências correlatas.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, Procurador-Geral

da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Requerimento de alunos de transporte escolar em 14 de abril de 2025, enviada à Secretaria Municipal de Educação, a qual informa que, o Sr. Eron Antonio Alves, funcionário público municipal no cargo de “Motorista”, causou um descontentamento e insegurança entre os usuários;

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 063/2025 em 07 de maio de 2025, enviada pela Sra. Aneli Cordoba Lopes Guerreiro, Secretária Municipal de Educação, a qual informa que, o Sr. Eron Antonio Alves, funcionário público municipal no cargo de “Motorista” apresentou condutas inadequadas e inconvenientes;

CONSIDERANDO o contido no documento enviado em 19 de maio de 2025, enviada pela Sra. Carmen Terezinha Silva Moreira, Diretora Pedagógica da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bernardino de Campos, a qual informa que, o Sr. Eron Antonio Alves, funcionário público municipal no cargo de “Motorista”, demonstrou insatisfação e conduta inadequada;

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com as disposições contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em seu artigo 482, alíneas “e”, e “h” determinar a abertura de **Processo Administrativo Disciplinar – PAD – Nº 04/2025** em desfavor do Sr. **Eron Antonio Alves**, atual ocupante do cargo de “Motorista”, considerando os contidos no Requerimento em 14/05/2025, Ofício em 07/05/2025 e no documento em 19/05/2025, em face de que o mesmo vem cometendo desídia, indisciplina e comportamentos inadequados, caracterizando desta forma o seu enquadramento no dispositivo supra citado.



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Art. 2º - Designar a seguinte **Comissão Processante**, bem como seus suplentes, nos termos da legislação vigente, composta pelos seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Presidente Titular	Andre Luis Gambale	297*****
Presidente Suplente	Liciane de Fatima Retondo Vaz	270*****
Secretário Titular	Malco Jefferson Paula	137*****
Secretário Suplente	Rafaela Alher Soares	380*****
Membro Titular	Sandra Regina Lemos	289*****
Membro Suplente	Yuli Cristina Bueno Eloi	418*****

Art. 3º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da lavratura da Ata de Instalação dos trabalhos e prorrogáveis por uma única vez, por igual período, para a conclusão do processo e apresentação do relatório final à autoridade superior.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a todos os documentos necessários à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo ainda requisitar os serviços de outros funcionários e Departamentos da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, de acordo com as suas necessidades.

Art. 5º - Os empregados designados ficam dispensados de seus serviços habituais durante o período em que a Comissão Processante se reunir para interrogatórios, oitivas de testemunhas, diligências e demais deliberações em geral.

Art. 6º - Determino, ainda, que a Assessoria Técnica e Jurídica acompanhe, em todos os seus termos os trabalhos da Comissão Processante, auxiliando-a em todos os seus aspectos materiais, formais e jurídicos, exarando e auxiliando na emissão de parecer, se necessário.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Bernardino de Campos, 19 de agosto de 2025.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA

Procurador-Geral da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Registrada e publicada nesta data.

MARIENE OLIVEIRA SOMAN

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4509-6A05-660D-0EF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIENE OLIVEIRA SOMAN (CPF 395.XXX.XXX-09) em 19/08/2025 16:34:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA (CPF 368.XXX.XXX-22) em 19/08/2025 16:35:26
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/4509-6A05-660D-0EF3>